



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 1/2021/PROPG/UFSC**  
EDITAL DO PROGRAMA SUPLEMENTAR DE BOLSA ESTUDANTIL –  
POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista a Resolução Normativa Nº 145/2020/CUn, de 27/10/2020, e a Portaria Normativa Nº 382/2020/GR, de 11/12/2020, torna pública a abertura de inscrições, 2021, do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil, para os *campi* de Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O Programa Suplementar de Bolsa Estudantil tem o objetivo de proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos estudantes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que tenham ingressado por meio da política de ações afirmativas.

1.2 - O presente edital estabelece as normas do processo seletivo de bolsas a serem concedidas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* que possuem estudantes que ingressaram por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas.

1.3 - O processo seletivo de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, que tenham ingressado até o mês de maio de 2021.

1.4 - Os recursos destinados a este edital advêm da matriz orçamentária da UFSC, a depender da disponibilidade.

1.5 – O ingresso na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC, por meio das ações afirmativas nos termos da Resolução Normativa Nº 145/2020/CUN, não é por si só, condição que confere ao estudante o acesso direto as bolsas concedidas por este Edital.

**2 – DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsabilidade</b>
Inscrições	29/03 a 09/04/2021	Programa de Pós-Graduação
Homologação das inscrições	Até 13/04/2021	CBO/PROPG
Prazo para recurso das inscrições não homologadas	14/04/2021	Programa de Pós-Graduação
Avaliação dos pedidos de bolsa	Até 19/04/2021	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado preliminar	Até 20/04/2021	CBO/PROPG
Prazo para recurso do resultado preliminar	22 e 23/04/2021	Programa de Pós-Graduação

Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	Até 28/04/2021	CBO/PROPG
Seleção dos bolsistas	Até 05/05/2021	Programa de Pós-Graduação
Entrega dos formulários para implementação das bolsas	Até 07/05/2021	Programa de Pós-Graduação

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser feitas pelos programas de pós-graduação no período de 29 de março a 9 de abril de 2021, exclusivamente por e-mail, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Arquivo (em formato pdf) do resultado do(s) edital(is) de seleção do programa de pós-graduação indicando que os estudantes foram selecionados por meio da política de ações afirmativas da UFSC;
- II. Declaração da coordenação do programa de pós-graduação indicando o nome dos candidatos que ingressaram nos cursos de mestrado e/ou doutorado por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas.

3.2 - Endereço de e-mail para envio das inscrições: [bolsasaa.propg@contato.ufsc.br](mailto:bolsasaa.propg@contato.ufsc.br).

3.3 - Não serão aceitas inscrições enviadas via correios ou similares, SPA - Sistema de Processos Administrativos da UFSC, fax.

3.4 - Este edital não permite a indicação de estudantes estrangeiros com visto temporário e tampouco de estudantes que estejam em mobilidade acadêmica.

### 4 - DAS BOLSAS

4.1 - Serão disponibilizadas para este edital um total de 8 (oito) bolsas de mestrado e 5 (cinco) bolsas de doutorado, por até 12 (doze) meses.

4.2 - As bolsas poderão ser implementadas para o período de abril de 2021 a março de 2022, não podendo ser acumuladas com outras bolsas concedidas pelas agências de fomento.

4.3 - O valor mensal será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, para bolsas de mestrado, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, para bolsas de doutorado.

4.4 - Os valores das bolsas concedidas por este edital acompanharão os valores das bolsas pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Havendo reajuste, os valores poderão ser reajustados de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.5 - As bolsas poderão ser renovadas por meio de editais subsequentes e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.6 - A bolsa será CANCELADA, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. Forem verificadas fraudes, inverdades ou omissões nas informações fornecidas pelo/a estudante;
- II. O(A) estudante concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa, não cabendo recurso;
- III. O(A) estudante não cumprir os requisitos da Resolução Normativa nº 95/2017/CUn.

4.7 – Em caso de cancelamento da bolsa, o programa de pós-graduação poderá solicitar a substituição do bolsista pelo próximo candidato classificado, para o período restante da vigência da bolsa. Caso o programa não possua candidato classificado para a substituição, a bolsa será distribuída para outro programa que tenha se inscrito para este edital.

## 5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Atendidos os critérios de elegibilidade para o Programa Suplementar de Bolsa Estudantil dispostos na Portaria Normativa Nº 382/2020/GR, objeto deste edital, proceder-se-á a classificação da demanda apresentada pelos programas de pós-graduação de acordo com o número de ingressantes por meio das políticas de ações afirmativas nos cursos ofertados.

5.2 – A distribuição das cotas de bolsas obedecerá a classificação da demanda apresentada pelos programas de pós-graduação, por curso, até o limite de bolsas disponibilizadas para este edital.

5.3 – Constituem critérios para seleção das bolsas de que trata o presente edital, a serem adotados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação:

- I. Ter ingressado na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas;
- II. Ter matrícula regular em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial na UFSC;
- III. Não ter recebido bolsa de agência de fomento por um período máximo de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado);
- IV. Menor renda familiar *per capita* nos termos da Portaria Normativa 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012;
- V. Estudantes em sua primeira pós-graduação *stricto sensu*, reposicionando os estudantes em segunda pós-graduação no mesmo nível para o final da classificação por renda familiar *per capita*.

## 6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 - A comissão de seleção das bolsas objeto deste edital será designada e presidida pela Pró-Reitora de Pós-Graduação e composta por um representante da Coordenadoria de Bolsas (CBO) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e um representante da Câmara de Pós-Graduação.

6.2 - A seleção dos bolsistas deverá ser realizada pela Comissão de Bolsas do respectivo programa de pós-graduação.

## 7 - DO RESULTADO

O resultado preliminar do processo seletivo será publicado na página da CBO/PROPG (<https://propg.ufsc.br/cbo/>) até o dia 20 de abril de 2021 e o resultado final até o dia 28 de abril de 2021.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - O programa de pós-graduação poderá interpor recurso do resultado preliminar nos dias 22 e 23 de abril de 2021.

8.2 - O pedido de recurso refere-se apenas ao resultado deste edital e deverá ser encaminhado para o e-mail: [bolsasaa.propg@contato.ufsc.br](mailto:bolsasaa.propg@contato.ufsc.br), com alegações e documentos comprobatórios.

8.3 - A divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final será na página da CBO/PROPG (<https://propg.ufsc.br/cbo/>) até o dia 28 de abril de 2021.

8.4 - Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos enviados via correios ou similares, SPA, fax.

## 9 - DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 - Constituem critérios para implementação da bolsa de que trata o presente edital:

- I. Ter ingressado na pós-graduação *stricto sensu* da UFSC por meio da política de ações afirmativas ou pela ampla concorrência, mesmo tendo se candidatado a uma vaga pela política de ações afirmativas;
- II. Ter matrícula regular em curso de pós-graduação *stricto sensu* presencial na UFSC;
- III. Não ter recebido bolsa de agência de fomento por um período máximo de 24 meses (mestrado) e 48 meses (doutorado).

9.2 - As bolsas somente serão implementadas após o envio do formulário de implementação de bolsas assinado pela Coordenação do programa.

9.3 - Os formulários de implementação de bolsas com início da vigência da bolsa em abril ou maio de 2021 deverão ser enviados pelo programa de pós-graduação, para o e-mail [bolsasaa.propg@contato.ufsc.br](mailto:bolsasaa.propg@contato.ufsc.br), até o dia 7 de maio de 2021, impreterivelmente.

9.4 - É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) pelo programa de pós-graduação informar corretamente seus dados bancários no formulário de implementação de bolsas, disponível no sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG). Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento será de responsabilidade do(a) estudante.

9.5 - É de inteira responsabilidade do/a estudante informar sobre mudanças em seus dados bancários.

9.6 - O(A)s estudantes contemplados por este edital e que não estiverem regularmente matriculados **nos períodos letivos subsequentes** terão a bolsa cancelada.

9.7 - Os estudantes poderão ser desligados, a qualquer tempo, se identificado que não se encontram no perfil de elegibilidade para o Programa ou não cumprem integralmente as condicionalidades de aproveitamento escolar determinadas pela Resolução Normativa nº 95/CUn/2017, de 04/04/2017.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.2 – O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte do(a) bolsista gera o cancelamento imediato da bolsa e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

10.3 - Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá a bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

10.4 - Não será encaminhada correspondência de cunho individual aos programas de pós-graduação, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente edital.

10.5 – A PROPG poderá solicitar, a qualquer tempo, por motivo de auditoria interna, a apresentação novos documentos e/ou esclarecimentos, tendo em vista a continuidade da bolsa.

10.6 - É de inteira responsabilidade dos programas de pós-graduação acompanhar as publicações e os resultados deste Edital.

10.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPG.

Florianópolis, 18 de março de 2021.

CRISTIANE DERANI